



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

DECRETO nº 034.2020, de 28 de fevereiro de 2020.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SALVADOR DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.469 de 07 de março de 2018, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Salvador das Missões à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	1º Prêmio	2º Prêmio	3º Prêmio
Maior/2020	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Junho/2020	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Julho/2020	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Agosto/2020	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Setembro/2020	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Outubro/2020	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Novembro/2020	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Dezembro/2020	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Art. 2º - Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, no endereço Avenida Independência, 1131, no setor da Tesouraria do Município, com a servidora Daniela Kaiser da Silva, e-mail tesouraria@salvadorasmissoes.rs.gov.br, telefone nº (55)3358-1101, sob pena de expiração do direito ao prêmio.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões, RS, aos 28 de fevereiro de 2020.

DANIEL GORSKI,
Prefeito Municipal.